



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CREMERS Nº SEI-15, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72 do seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do CREMERS em planejamento estratégico, gestão por resultados e alinhamento organizacional, visando aprimorar a eficiência e a eficácia na consecução de sua missão e objetivos;

Considerando a importância de desenvolver e monitorar indicadores de desempenho, bem como gerenciar projetos estratégicos, para subsidiar a tomada de decisões e promover a melhoria contínua dos processos internos;

Considerando a necessidade de estabelecer um papel de consultoria interna e de elo de comunicação para garantir a implementação eficaz das políticas e diretrizes definidas pela Diretoria e Gerência Executiva;

Considerando as disposições do Plano de Cargos e Salários (PCS) do CREMERS, que estabelece as diretrizes para a criação e a estruturação de cargos e funções no âmbito do Conselho;

Considerando a Resolução Cremers nº SEI-2, de 19 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações e atribuições de cargos de livre provimento e funções gratificadas no âmbito do CREMERS;

Considerando a análise da Diretoria sobre a necessidade e a viabilidade da criação do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão, em consonância com as diretrizes orçamentárias e financeiras do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).

§ 1º O Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão é de livre provimento, destinado a atividades de assessoramento técnico especializado em planejamento e gestão, e poderá ser ocupado na forma de Cargo em Comissão (CC) ou ter suas atribuições designadas a empregado público efetivo do quadro, configurando Função Gratificada (FG), conforme disposto na Resolução Cremers nº SEI-2, de 19 de fevereiro de 2024.

§ 2º São atribuições e responsabilidades do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão:

I - Colaborar com a Diretoria e a Gerência Executiva na definição, acompanhamento e avaliação das metas e objetivos estratégicos da organização, bem como na elaboração e revisão do Planejamento Estratégico do CREMERS;

- II - Promover o alinhamento das estratégias, processos e projetos definidos com todas as áreas da organização, garantindo a sinergia entre os departamentos e a compreensão das diretrizes institucionais;
- III - Desenvolver, implementar e monitorar indicadores de desempenho (KPIs) relevantes para a gestão estratégica e operacional, fornecendo análises e relatórios gerenciais que suportem a tomada de decisões pela Diretoria e Gerência Executiva;
- IV - Gerenciar e supervisionar a execução de projetos estratégicos e prioritários para o CREMERS, garantindo o cumprimento de prazos, a eficiência na alocação de recursos e a eficácia nas entregas;
- V - Prestar suporte técnico e consultivo às diversas áreas do CREMERS em temas relacionados a planejamento, gestão de processos, melhoria contínua e adaptação a mudanças organizacionais;
- VI - Atuar como elo de comunicação entre a Diretoria, a Gerência Executiva e as áreas operacionais, assegurando que a comunicação das políticas, diretrizes e informações estratégicas seja clara, eficaz e tempestiva;
- VII - Realizar estudos, análises e pesquisas sobre tendências de gestão, melhores práticas e cenários relevantes para o aprimoramento da atuação do CREMERS;
- VIII - Elaborar apresentações, relatórios e materiais informativos sobre planejamento e gestão para a Diretoria, Conselheiros e demais públicos de interesse;
- IX - Exercer outras atividades correlatas que forem atribuídas pela Diretoria ou pela Gerência Executiva, em consonância com as necessidades e os objetivos do Conselho.

Art. 2º A nomeação para o Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão (Cargo em Comissão) ou a designação para a correspondente Função Gratificada (FG) caberá à Diretoria do CREMERS, em conformidade com as normas e os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno e no Manual de Gestão de Pessoas do Conselho.

Art. 3º O ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - Possuir formação de nível superior completa;
- II - Possuir experiência comprovada em planejamento e gestão estratégica, de preferência em organizações de médio a grande porte;
- III - Possuir conhecimento avançado em ferramentas de análise de dados e de gestão, tais como planilhas eletrônicas (Excel), ferramentas de Business Intelligence (Power BI ou similares), sistemas de gestão (ERPs) ou outras ferramentas relevantes para a função;
- IV - Demonstrar capacidade de liderança, forte habilidade de comunicação oral e escrita, e excelente relacionamento interpessoal para trabalhar transversalmente com diversos departamentos;
- V - Demonstrar competências comportamentais como proatividade, pensamento analítico, adaptabilidade a mudanças e foco em resultados;
- VI - Apresentar perfil ético e comprometido com os valores e os princípios do CREMERS, demonstrando idoneidade e responsabilidade no exercício de suas funções.

Art. 4º A remuneração do ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão (Cargo em Comissão) ou o valor da correspondente Função Gratificada (FG) será equivalente aos valores estabelecidos para o Cargo em Comissão de Assessor V e a Função Gratificada de Assessor V, respectivamente, conforme as disposições internas do CREMERS, estabelecidas no Plano de Cargos e Salários (PCS) e na Resolução Cremers nº SEI-2, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Considerando a natureza de assessoramento técnico especializado do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão, o seu ocupante, seja em regime de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, estará sujeito ao regime de banco de horas, em conformidade com as normas internas do CREMERS, e à avaliação periódica de

conveniência, adequação e eficiência, nos termos do Artigo 4º da Resolução Cremers nº SEI-2, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 6º O ocupante do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão deverá prestar contas de suas atividades e dos resultados relacionados ao planejamento e gestão estratégica à Diretoria e à Gerência Executiva, mediante relatórios periódicos e sempre que solicitado.

Art. 7º A descrição detalhada das atribuições e requisitos do Cargo de Assessor de Planejamento e Gestão será incluída no Anexo IV – Cargos de Livre Provisão Descritivo do Manual de Gestão de Pessoas – Políticas e Procedimentos do CREMERS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DR. EDUARDO NEUBARTH TRINDADE
Presidente

DRA. LAIS DEL PINO LEBOUTTE
Primeira-Secretária

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Neubarth Trindade, Presidente**, em 31/05/2025, às 17:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laís Del Pino Leboutte, 1ª Secretária**, em 31/05/2025, às 17:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2558581** e o código CRC **846AB729**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.21.000011110-0 | data de inclusão: 28/05/2025